Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.549, DE 06 DE JULHO DE 1999.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTES DA CHÁCARA Nº 19, DO POLÍGONO PINHALZINHO, COM ÁREA DE 1.550,00M2 CADA, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE A ALCIDES TOIGO E DIRCE MARIA TOIGO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no Art. 1º e no Inciso V, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10.09.62, e nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processos Administrativos nº 2908/99 e 2909/99,

D E C R E T A:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados neste Município de Erechim, de propriedade de **ALCIDES TOIGO** e de **DIRCE MARIA TOIGO**:

I – parte da Chácara nº 19, do Polígono Pinhalzinho, Lote Urbano nº 01, da Rua Frederico Ozanan, matrícula nº 19.216, com área de 1.550,00m2 (um mil, quinhentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE	Na extensão de 85,00 metros, com parte da Chácara nº 22;
SUL:	Na extensão de 85,00 metros, com o lote nº 02 da mesma Chácara nº 19;
LESTE:	Na extensão de 18,235 metros, com parte da Chácara nº 20;
OESTE:	Na extensão de 18,235 com a Rua Frederico Ozanan, onde faz frente.

II – parte da Chácara nº 19, do Polígono Pinhalzinho, Lote Urbano nº 02, da Rua Frederico Ozanan, matrícula nº 19.217, com área de 1.550,00m2 (um mil, quinhentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE:	na extensão de 85,00 metros, com o lote nº 01;
SUL:	na extensão de 85,00 metros, com o lote nº 03;
LESTE:	na extensão de 18,235 metros, com parte da Chácara nº 20;
OESTE:	na extensão de 18,235 metros, com a Rua Frederico Ozanan, onde faz frente.

Art. 2º - As áreas descritas no Artigo 1º destinam-se à construção de uma quadra poliesportiva para atendimento da demanda de alunos da Escola Municipal Caras Pintadas e da comunidade local, neste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 06 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração